



LEI Nº. 108/2019

Jornal Tribuna do Norte

Edição nº 8563 Pág: 04

23 AGO. 2019

Autógrafo de Lei nº 115
Projeto de Lei nº PL 117

Súmula:- Altera dispositivos da Lei Municipal nº 80, de 1º/07/2015, que criou o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, a Conferência Municipal de Cultura – CMC, o Fundo Municipal de Cultura de Apucarana – FMCA, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º A Lei Municipal nº 80, de 1º de julho de 2015 passa a vigorar com as seguintes alterações:-

Art. 2º (...)

I - (...)

- a) (...)
- b) *Autarquia Municipal de Educação, 1 (um) representante;*
- c) (...)
- d) *Secretaria Municipal de Esportes, 1 (um) representante;*
- e) (...)
- f) *Secretaria Municipal da Mulher e Assuntos da Família, 1 (um) representante;*
- g) *Órgão Municipal de Imprensa, 1 (um) representante;*
- h) (...)
- i) (...)

II - (...)

- a) (...)
- b) (...)
- c) *Fórum Setorial de Artesanato e Gastronomia, 1 (um) representante;*
- d) (...)
- e) (...)
- f) (...)
- g) (...)
- h) (...)
- i) *Fórum Setorial de Cultura Popular;*
- j) (...)



- k) Fórum Setorial de Organizações Não-Governamentais, 1 (um) representante;*
- l) (...)*

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes na **Lei Municipal nº 80, de 1º de julho de 2015.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 22 de agosto de 2019.



Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR
(Junior da Femac)
Prefeito Municipal